



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO DE Nº 289/2023 oriundo do Proc. 119/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a NTS – Nova Tecnologia em Sistema de Monitoramento - Eirelli.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis S/Nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG Nº 1.197.392 SSP-TO e CPF Nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA:

NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO - EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. LO 12, QD.304 Norte, Lote 17, Sala 02 - Palmas -TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 13.021.397/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **YURE LOPES VANDERLEY**, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, sócio Administrador, portador do CI/RG Nº 664.000 SSP-TO, CPF Nº 013.501.641-00, nos termos do processo Nº 119/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa e qualitativa do objeto do Contrato nº 001/2022, por interesse da administração na melhoria dos serviços de monitoramento eletrônico prestados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em virtude das alterações contratuais, será acrescido o montante de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais) ao valor mensal da contratação, alterando em 24,77% (vinte e quatro virgula setenta e sete por cento), passando da quantia de R\$ 62.084,05 (sessenta e dois mil, oitenta e quatro reais e cinco centavos) para o valor mensal de R\$ 77.464,05 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

e quatro reais e cinco centavos) a partir da data do termo de instalação e funcionamento expedido e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2183 – Coord. e Manutenção dos Serviços Adm. Gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0100.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições, do Contrato de Nº 001/2022, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
YURE LOPES VANDERLEY
NTS – Nova Tecnologia em Sistema de
Monitoramento – Eirelli.

Testemunhas:

Por parte do Contratante
Nome:
CPF

Por parte da Contratada
Nome:
CPF